



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 043 DE 21 DE JUNHO DE 2005.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 5º, da Lei Municipal Nº 876 de 29 de outubro de 2004.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 471.800,00 (quatrocentos e setenta e um mil e oitocentos reais) para atender as despesas na forma do detalhamento constante do Anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas na vigente Lei de Meios na forma do Anexo I.

Artigo 3º - Este Decreto, entrará em vigor de acordo com o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE JUNHO DE 2005.


JOSE LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

ANEXO I				
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI				
PROGRAMA	DOTAÇÃO	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS
<u>ANULAR</u>				
2007.04.122.0012.2.008				8.000,00
	3.3.90.36.00	00		8.000,00
2009.08.841.0000.0.001				388.000,00
	4.6.90.71	00		388.000,00
2011.12.361.0002.2.023				18.000,00
	3.1.90.11.02	15		18.000,00
2012.04.451.0006.2.032				10.000,00
	3.3.90.36	00		10.000,00
2012.15.451.0006.1.004				11.800,00
	4.4.90.51.00	00		11.800,00
2013.04.452.0018.2.033				21.000,00
	3.3.90.39.00	00		21.000,00
2013.05.451.0018.1.007				5.000,00
	4.4.90.30	00		5.000,00
2016.17.512.0003.2.036				10.000,00
	3.3.90.30.00	99		10.000,00
TOTAL				471.800,00

SUPLEMENTAR				
2002.04.122.0015.2.001			7.000,00	
	3.3.90.14	00	7.000,00	25
2007.04.122.0012.2.008			12.000,00	
	3.3.90.14	00	3.000,00	95
	3.3.90.30	00	8.000,00	96
	3.3.90.32	00	1.000,00	97
2009.04.123.0017.2.014			1.500,00	
	3.1.90.16	00	1.500,00	140
2010.20.541.0010.2.016			4.000,00	
	3.1.90.16	00	4.000,00	165
2011.12.361.0002.2.023			18.000,00	
	3.1.90.16.02	15	18.000,00	213
2011.12.367.0002.2.020			220.000,00	
	3.1.90.11	00	220.000,00	261
2012.04.451.0006.2.032			4.000,00	
	3.3.90.30	00	4.000,00	297
2012.06.182.0005.1.005			7.800,00	
	4.4.90.51	00	7.800,00	306
2013.04.452.0018.2.033			27.000,00	
	3.3.90.14	00	6.000,00	321
	3.3.90.30	00	21.000,00	322
2013.15.451.0018.1.007			12.600,00	
	4.4.90.51	00	12.600,00	337
2013.15.543.0006.1.010			10.000,00	
	4.4.90.51	00	10.000,00	342
2015.08.244.0005.2.031			2.900,00	
	3.1.90.16	00	900,00	373
	3.3.90.14	00	2.000,00	374
2016.17.451.0003.1.014			5.000,00	
	4.4.90.30	00	5.000,00	381
2016.17.512.0003.2.036			140.000,00	
	3.1.90.16	00	130.000,00	393
	4.4.90.52	99	10.000,00	402
TOTAL			471.800,00	471.800,00